



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ.**

OFÍCIO Nº 014 /2025

ORIGEM: GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

REFERENCIA: PROJETO Nº 111/2025

Ilmo. Sr.

Hailson Alves Ramalho

M.D. Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

Inicialmente, cumprimentando Vossa Senhoria, venho a sua presença mui respeitosamente **SOLICITAR** a emissão de parecer técnico de pesquisa e mapeamento da cidade, visando instruir projeto de Lei que trata de denominação de rua.

Em anexo encontram-se os documentos exigidos por esta secretaria para elaboração de parecer.

Por fim, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração, requerendo a Vossa Senhoria seja providenciada a emissão do estudo no prazo de 10 (dez) dias, para que seja dado prosseguimento ao Processo Legislativo.

Saquarema, 11 de agosto de 2025.

*Recebido em  
viii/2025  
B*

Odinei Garcia Ramos  
ODINEI GARCIA RAMOS

Presidente

Saquarema, 06 de outubro de 2025.

Ofício SMART Nº 111/2025

Origem: Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação

Para: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saquarema

Assunto: Emissão de Parecer Técnico – Projeto de Lei número 111/2025

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, venho através deste, em atendimento do ofício de número 014/2025, informar que foi aberto o processo administrativo de número 16213/2025, para que se pudesse emitir parecer técnico sobre o projeto de lei número 014/2025.

Seguem, em anexo, o parecer e seus anexos.

Nesta oportunidade, manifestamos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação  
Mat 209279-5



## PARECER TÉCNICO

**Solicitante: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saquarema**

**Finalidade: Solicitação de emissão de parecer técnico de pesquisa e mapeamento da cidade, visando instruir o projeto de lei número 111/2025 que trata de denominação de logradouro, conforme ofício de número 014/2025.**

### I. DOS FATOS

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a Câmara de Vereadores do Município de Saquarema encaminhou ofício de número 014/2025, solicitando a emissão de parecer técnico ao projeto de lei de número 111/2025, a fim de que se dê prosseguimento ao processo legislativo.

### II. DA LEGISLAÇÃO

- Seção III, art. 34, inciso XIV da Lei Orgânica do Município de Saquarema.

### III. DA PRELIMINAR

Em virtude da solicitação encaminhada, foi aberto processo administrativo de número 16213/2025, para que se pudesse prosseguir com o estudo, pesquisa e mapeamento da área tratada no projeto de lei mencionado.

No decorrer do processo, em seu impulso oficial, foram adquiridas informações sobre os respectivos logradouros, para que se pudesse identificar a localização física das respectivas ruas.

Além disso, realizou-se consulta interna sobre se tratar de Área de Proteção Ambiental, não se tratando de Área de Proteção Ambiental.

Por fim, foi realizada pesquisa na legislação municipal já publicada, a fim de se averiguar se o nome da Ruas do Loteamento Bosque da Colina: **Rua das Rosas, Rua das Hortências, Rua dos Lírios e Avenida Waldemar Correia da Silva** no Bairro Porto da Roça, já foi atribuído a outros logradouros deste município, sendo localizada legislação atribuindo aos referidos nomes de flores a outras ruas no Município de Saquarema.

Porém, por se tratar de loteamento aprovado, onde o projeto de loteamento sugere os respectivos nomes e as denominações existentes estarem em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Prefeitura Municipal de Saquarema**

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação



**PREFEITURA  
SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

bairros distintos, pode-se constatar que não há impedimentos quanto as futuras denominações que se pretendem atribuir.

Junto ao parecer, seguirão, em anexo:

- Cópia do respectivo projeto de lei;
- Cópia do paciguste da área mencionada;
- Cópia do Google Earth Pro;
- Cópia de planta do loteamento aprovado;
- Parecer Urbanismo.

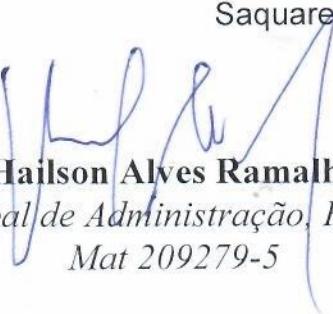
É o breve relatório.

#### **IV. MANIFESTA-SE, portanto**

Pelos motivos acima expostos, OPINO pelo **prosseguimento** do projeto de lei número 111/2025, que visa denominar as Ruas do Loteamento Bosque da Colina: **Rua das Rosas, Rua das Hortências, Avenida Waldemar Correia da Silva e Rua dos Lírios** - Bairro Porto da Roça, na cidade de Saquarema – RJ dando, assim, prosseguimento ao Processo Legislativo.

É o parecer.

Saquarema, 06 de Outubro de 2025.

  
**Hailson Alves Ramalho**

*Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação  
Mat 209279-5*

Processo: 16213.25

Processo

Rs. 12

Rúbia

Para: Secretaria Municipal de Administração Receita e Tributação

Assunto: Estudo sobre projeto de Lei, Rua das Rosas, Rua dos Lírios, Rua das Hortências, E Avenida Waldermar Correia da Silva, Loteamento Bosque da Colina, Porto da Roça.

Prezado,

As vias locais a receberem denominações possuem os seguintes aspectos:

• Área de Loteamento Regular, bosque da Colina;

• Foram abertas em 2020;

• Encontra-se no Bairro Porto da Roça I, Zona Urbana Leigos e Guarani;

• Há utilização da via por uma pequena comunidade local;

• Não há infraestrutura de abastecimento de água ao longo da via;

• Há pavimentação por lajotas de concreto;

• Há rede de iluminação;

• A denominação segue sugestão do projeto de loteamento;

• A Rua das Rosas possui denominações nos Loteamentos:

➢ Recanto Praia Seca I, Lei 873 de 2007, CEP 28993-075;

➢ Condado Bacaxá 1, Lei 116 de 1994, CEP: 28994-174;

➢ Maravilhas do Rio Seco, antiga Rua E, Lei 1.654 de 2018 CEP: 28995-848.

• A Rua dos Lírios possui denominações nos Loteamentos:

➢ Condado 1, Lei 116 de 1994, CEP: 28994-170;

➢ Maravilhas do Rio Seco, antiga Rua F, Lei 1.653 de 2018 CEP: 28995-753.

• A Rua das Hortências foi denominada no Loteamento Condado 1, Lei 116 de 1994 com CEP: 28994-176;

Ressaltamos que a denominação proposta segue o projeto de loteamento, e consideramos a existência de vias com a mesma denominação como um ponto de atenção para o prosseguimento do projeto de Lei.

Em caso de alteração no cadastramento de cep da via, solicitamos o encaminhamento do processo para atualização da nossa base de dados.

Sendo essas colocações que entendemos relevantes, encaminho para prosseguimento.

  
Raphael Neves Camargo

Saquarema, 29 de setembro de 2025.

Raphael Neves Camargo

Assessor de Procedimentos Administrativos  
Matrícula: 961542-2